

	Processo: 23118.003301/2011-34
	Parecer: 035/CONSUN
Assunto: Resolução 013/CONSUN – Alteração da estrutura organizacional	
Interessado: Reitoria	
Relator: Conselheiro Francisco Estácio Neto	

I - DO RELATÓRIO:

Este processo foi solicitado por este relator por pedido de vistas na 49ª sessão do CONSUN.

Consta parecer do relator inicial Carlos Luiz Ferreira da Silva a respeito do indicativo do Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade.

Constam do processo também as vistas de outros conselheiros, cópias de outras resoluções referentes a alterações da estrutura organizacional da UNIR e documentos referentes à criação do Departamento de Saúde Coletiva – DESC, razão das vistas deste relator.

II – ANÁLISE

Entende este relator que o objeto central de discussão deste processo se refere à questão da estrutura organizacional da UNIR proposta na Resolução 013/CONSUN/2011 e se a mesma possui ou não condições de permanência legal. Desta forma, a discussão acerca da extinção do Departamento de Saúde Coletiva, SMJ, além de implicar a escuta de outros agentes institucionais e conselhos colegiados, surge como estrangeira à discussão principal que deve ser dirimida pelo plenário deste douto conselho, ou seja, a legalidade ou não da Resolução 013/CONSUN/2011.

Desta forma, o artigo segundo da Resolução proposta pelo conselheiro Carlos Luiz Ferreira da Silva deve no entendimento deste relator ser removida da mesma.

III - DO PARECER

Este relator entende que o artigo segundo da resolução proposta pelo Conselheiro Carlos Luiz Ferreira da Silva deve ser removida da mesma, por não ser objeto principal da discussão central, qual seja, acerca da alteração da estrutura administrativa e por necessitar da escuta de outros agentes institucionais e conselhos colegiados.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2012

Conselheiro Francisco Estácio Neto

 Relator /CONSUN